



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 219/01

PUBLICAÇÃO EM: 06/06/2001
Nº DIA: 06/06/2001
NA EDIÇÃO N.º: 1.758
FLS. N.º: 08
PG. N.º: 08

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa prestadora de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

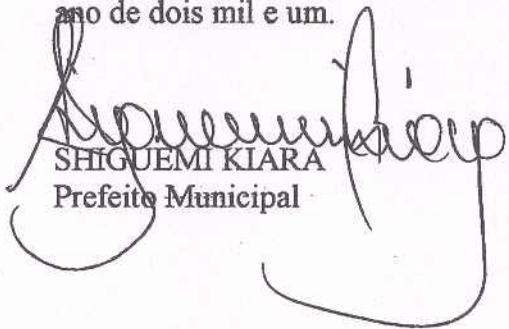
Art. 1º - Fica do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a contratar uma empresa especializada em assistência à saúde, para prestar plantão médico, de Segunda à Sextas-feiras, das 18 horas de um dia até as 6 horas do outro e nos sábados, domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Para cobrir as despesas no autorizado por esta Lei, serão utilizados os recursos próprios do orçamento vigente.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e um.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal